RESOLUÇÃO DE Nº CM-023/88

HOMOLOGA O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 554/87/01, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.

"O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de nº 554/87/01, firmado pelo Município de Divinópolis, com o Ministério da Saúde.

Artigo 2º - O objeto do Primeiro Termo Aditivo é a suplementação de recursos à cláusula terceira – Recursos Financeiros – do Convênio original, com repasse pelo Ministério da Saúde de recursos no valor de Cz$ -2.200.000,00 (dois milhões de duzentos mil cruzados) para aplicação no controle de zoonoses.

Artigo 3º - O Termo Aditivo ora homologado, vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, permanecendo as demais cláusulas, por ele não modificados, em pleno vigor nas condições conforme dispostas no Convênio original.

Artigo 4º - O Termo Aditivo ora homologado passa a fazer parte da presente Resolução.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

"Mandamos, portanto a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

Divinópolis, 27 de setembro de 1988.

Arthur Diniz Filho
Presidente

Projeto de Resolução CM 027/88
Publicação: Jornal Aqui Pra Nós.
Número 79 de 05 de outubro de 1988.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 554/87/01

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 554/87, que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Aos dias do mês e do ano de mil novecentos e oitenta e oito, presente em um lado, o Ministério da Saúde, representado pelo Dr. LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA, Ministro de Estado de Saúde, e, do outro lado. A Prefeitura Municipal de Divinópolis, do Estado de Minas Gerais, representado pelo Dr. Aristides Salgado dos Santos, Prefeito Municipal de Divinópolis, resolvem com base na Cláusula Sétima do Convênio nº 554/87, assinado em 31.12.87, firmar o presente Termo Aditivo, observando as seguintes Cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suplementar recursos a Cláusula Terceira – RECURSOS FINANCEIROS – Convênio original, assinado em, 31.12.87.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Ficam acrescentados às importâncias constantes da Cláusula Terceira RECURSOS FINANCEIROS do Convênio Original, recursos no montante de Cz$ 2.2000.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzados), oriundos do orçamento do MINISTÉRIO, nos termos da Lei nº 7.632, de 03.12.87, conforme dotação orçamentária a seguir:

25102.13754292.518 – Controle de Zoonozes

4323..01 – Transferência a Municípios/Auxiliados para investimentos
Valor – Cz$ 2.200.000,00
Empenho – nº 184, de 22.03.88.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS DISCIPLINARES

A execução deste Termo Aditivo ao Convênio se regerá no que for aplicável, pelo decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, pelo Decreto de Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará por um prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial de União, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – REVIGORAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Convênio Original.

E por estarem acordes, depois de lido a achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes mencionadas, em presença das testemunhas abaixo, dele extraindo-se cópias de igual teor para um só efeito.

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA
Ministro de Estado de Saúde

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Divinópolis